

EDITAL Nº 01/2026

Dispõe sobre o Concurso para Escolha da "A Mais Bela Gestante" do Município de Pires Ferreira, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - CE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da atribuição que lhe é conferida, faz publicar o Edital de Publicação do Concurso para Escolha da "Mais Bela Gestante" edição do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

I. DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem como objeto a Escolha da "A Mais Bela Gestante" para a edição do ano de dois mil e vinte e seis (2026), o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Pires Ferreira sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

II. DO CONCURSO

Art. 2º. O concurso para apreciação do público será realizado no mês de maio, em data a ser definida e informada pela Comissão 2026, às 18h, no Ginásio Dr. Rocha Aguiar, situado na Avenida João Taumaturgo Dias, Centro, Pires Ferreira-CE.

III. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Para participar, a candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) A partir do quarto (4º) mês de gestação;
- b) Residir no município;
- c) Desfile com o traje determinado pela comissão do concurso;
- d) Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;



- e) Autorizar o uso do seu nome e imagens pela Prefeitura Municipal de Pires Ferreira-CE.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art.4º. As inscrições para o concurso "A Mais Bela Gestante" para a edição do ano de dois mil e vinte seis (2026), serão do dia sete de maio (07/05) a quinze (15/05), na recepção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Antônio Paiva Damasceno, no endereço: Avenida Historiador Francisco Pinto De Oliveira, 2 - Ponte, Pires Ferreira - CE, 62255000. Horário das 8h:00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

V. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Cópia da carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Título de eleitor.
- e) Cartão de acompanhamento do pré-natal;

VI. DO JULGAMENTO

Art. 5º A comissão julgadora será imparcial e designada pela Comissão Organizadora, não podendo ter nível de parentesco com as candidatas.

Art. 6º Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela Comissão Julgadora, os seguintes requisitos:

1. Beleza;
2. Desenvoltura; e
3. Simpatia.

Art. 7º A pontuação será de 5 a 10 pontos em cada um dos requisitos.

- a) A Comissão Julgadora deverá atribuir para cada quesito de julgamento, notas escalonadas entre o intervalo de (05) cinco a (10) dez pontos, podendo ainda



atribuir notas fracionadas de meio ponto, como o exemplo: (5,5; 6,5; 7,5; 8,5; 9,5).

- b) Para efeito de apuração da pontuação serão descartadas a maior e a menor nota atribuída distintamente em cada um dos quesitos avaliados pelos cinco (05) Membros Julgadores da Comissão Julgadora do Concurso, sendo consideradas apenas as três (03) notas intermediárias.
- c) Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, a candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito Beleza, continuando no empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito desenvoltura, persistindo o empate, a classificação se dará pela candidata que obtiver maior nota da somatória do quesito simpatia, esgotados todos os critérios de desempate nos quesitos a classificação se dará pela candidata com idade de nascimento mais elevada.

VII. DA PREMIAÇÃO

Art. 8º "A Mais Bela Gestante", além do título e faixa, poderá receber um prêmio adicional.

VIII. DA NOITE DA ESCOLHA

Art. 9º Para a noite da escolha as candidatas usarão trajes conforme orientação da comissão organizadora.

Art. 10º Despesas com traje serão de responsabilidades das participantes;

Art. 11º Despesas com maquiagem serão de responsabilidade da Administração Municipal.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros.

Art. 13º O título de "A Mais Bela Gestante" não possui remuneração salarial.



Art. 14º Será obrigatória a presença da "A Mais Bela Gestante" para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo motivo de força maior.

X. CRONOGRAMA

- a) Dia 06/05/2026 – Lançamento do Edital
- b) Dias 07/05 a 15/05/2026 – Período de Inscrições;
- c) A ser definida pela Comissão Organizadora - Dia do Desfile.

Pires Ferreira-CE, 06 de maio de 2026.
39º ano de Emancipação Política

Ivone Gomes de Paiva
**Secretária da
Assistência social**